

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL RETORNAR

1. INFORMAÇÕES INICIAIS

1.1. Nome da Promoção Comercial: “Clique Ganhe”

1.2. Empresa Promotora do Evento (Promotora): RETORNAR TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.918.379/0001-93, com sede à Av Ayrton Senna da Silva, nº 600, Sala 503, Gleba Fazenda Palhano, Londrina/PR, CEP: 86.050-460.

1.3. Sociedade de Capitalização: APLICAP CAPITALIZAÇÃO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 13.122.801/0001-71, com sede à Tv São José, nº 455, Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS, CEP 90.240-200.

1.4. Modalidade da Promoção: distribuição gratuita de prêmios, lastreada por Títulos de Capitalização da Modalidade Incentivo.

1.5. Número do Processo SUSEP utilizado na Promoção: 15414.605403/2025-11.

1.6. Abrangência da Promoção Comercial: Nacional.

1.7. Produtos objetos da promoção Comercial: Livros Digitais (E-BOOK)

1.8. Vigência da Promoção Comercial:

1.8.1. Início da Promoção Comercial: 08/03/2025

1.8.2. Final da Promoção Comercial: Indeterminado



2. OBJETIVO

2.1.1. Com objetivo de promover sedimentação de marca, aumento de engajamento em ferramentas comerciais e vendas dos produtos da Retornar, a Promotora cederá, gratuitamente, o direito de participação de sorteios vinculados aos títulos subscritos para o adquirente que preencher as condições estabelecidas neste regulamento.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1. Ação exclusiva para clientes cadastrados na Retornar em www.retornar.com.br

3.2. Poderão participar desta promoção, pessoas físicas maiores de 16 (dezesesseis) anos, residentes e domiciliados no Brasil.

3.3. Na compra de produtos identificados pelas tags promocionais, o participante receberá interações do tipo "Clique Ganhe".

3.3.1. Os participantes interagirão com "Cartas da Sorte" ao receber suas interações Clique Ganhe. Cada Carta da Sorte será revelada automaticamente no momento da compra dos produtos promocionais identificados pelas tags predefinidas, mostrando os benefícios, prêmios ou mensagens associadas, conforme o seguinte critério:

- Popular: 4 interações.
- Bronze: 6 interações.
- Prata: 8 interações.
- Ouro: 9 interações.
- VIP: 10 interações.
- Elite: 12 interações.
- Nitro: 20 interações.



3.4. Clientes que realizarem compras de produtos na loja, participantes de promoções ativas na Retornar durante o período da promoção, poderão resgatar 1 (uma) interação "Carta da Sorte" em frequência determinada pela promotora, de acordo com a disponibilidade. A distribuição das interações será feita exclusivamente pelo Canal Oficial da Retornar no WhatsApp (<https://retornar.link/canal-exclusivo>).

3.5. Os números/cartinhas premiáveis poderão estar contemplados com prêmios que serão definidos conforme o Item 5 – Premiação, abaixo.

3.6. Os números/cartinhas premiáveis serão gerados de forma aleatória e enviados por e-mail aos clientes, logo após a confirmação de pagamento do produto.

3.7. Caso todos os números/cartinhas desta promoção se esgotem, definindo seu encerramento, esta será automaticamente suplementada pela promoção subsequente autorizada nos mesmos moldes de critérios de elegibilidade, sorteio, apuração e prêmios, podendo os Participantes desta promoção receberem, também em caráter suplementar, números/cartinhas premiáveis da próxima promoção.

3.7.1. Se após uma compra durante esta promoção o participante fizer jus ao recebimento de 20 números/cartinhas premiáveis, mas só restarem disponíveis nesta promoção 10 números/cartinhas, os outros 10 números/cartinhas serão gerados automaticamente pela promoção suplementar e enviados conjuntamente para o Participante.

3.8. Sempre que precisar, o consumidor, através de seu e-mail, poderá consultar seus números da sorte no endereço <https://retornar.com.br>, na área Minha Conta.



4. DATA DO SORTEIO

4.1. Participarão dos sorteios todos os números/cartinhas premiáveis distribuídos no período da promoção.

4.2. Caso não ocorra extração da Loteria Federal do Brasil em alguma data(s) prevista(s), será considerada a próxima extração da Loteria Federal do Brasil que venha a ser realizada.

4.3. A divulgação do resultado do sorteio, e do nome do contemplado, ocorrerá em até 72h após o sorteio, através do endereço www.retornar.com.br.

4.4. Período de Elegibilidade: Serão disponibilizados números da sorte a partir da 00:00h do dia 08/03/2025, e vigorando por prazo indeterminado.

5. PREMIAÇÃO

5.1. Os participantes sorteados conforme modelo de apuração, ou seja, que receberem os números/cartinhas premiáveis contemplados, receberão como prêmios os valores líquidos a seguir:

5.1.1. Total de prêmios: 30 (trinta); sendo: 10 (dez) prêmios de R\$ 1.000,00 cada; e 20 (vinte) prêmios de R\$ 500,00 cada. Valor Total dos Prêmios: R\$ 20.000,00.

6. CARACTERÍSTICAS DO SORTEIO:

6.1. O Título concorrerá a um sorteio pela extração da Loteria Federal do Brasil, em data previamente divulgada, com 30 (trinta) possibilidades de sorteio.



6.2. Os títulos serão ordenados em séries de **100.000**.

6.3. A cada Título será atribuído 1 (um) Número da Sorte para concorrer ao sorteio, não repetido na mesma série, composto de 5 (cinco) algarismos, compreendido entre **00.000 e 99.999**.

6.4. Apuração:

6.4.1. O Número Sorteado utilizado para determinar os contemplados será formado por um número de 5 (cinco) algarismos, composto dos dígitos da unidade simples do 1º prêmio, da unidade simples do 2º prêmio, da unidade simples do 3º prêmio, da unidade simples do 4º prêmio e da unidade simples do 5º prêmio extraídos pela Loteria Federal, lidos na ordem em que são citados.

6.4.2. Abaixo consta um exemplo da apuração do número sorteado de acordo com um caso hipotético.

Extração da Loteria Federal do Brasil

1º prêmio = 1 2 5 9 5

2º prêmio = 3 4 4 4 7

3º prêmio = 9 4 1 0 1

4º prêmio = 3 2 1 1 0

5º prêmio = 2 0 3 6 2

O Número Sorteado é: 57.102

6.5. Será considerado contemplado o Título que tiver seu Número da Sorte, lido da esquerda para a direita, coincidente com o Número Sorteado apurado.



6.6. Será considerado contemplado o Título que tiver seu Número da Sorte, lido da esquerda para a direita, coincidente com o Número Sorteado apurado.

6.6.1. Para determinar os contemplados será considerada a ordem dos algarismos, lidos da esquerda para a direita, tanto do Número da Sorte de cada Título como do Número Sorteado.

6.6.2 Os Títulos contemplados serão aqueles que tiverem seu Número da Sorte coincidente com aqueles abaixo definidos, sendo que o valor do prêmio bruto do contemplado será determinado pela multiplicação do valor da contribuição única paga pelo Subscritor pelos Múltiplos abaixo determinado.

Prêmio	Número da Sorte		Quantidade	Múltiplo
	De	Até		
1º	Número Sorteado	Número Sorteado + 9	10	2.311,3844
2º	Número Sorteado + 10	Número Sorteado + 29	20	1.155,6921

6.6.3. Abaixo constam exemplos dos Títulos a serem contemplados de acordo com o Número Sorteado hipotético do item 10.4.

Prêmio	Número da Sorte		Quantidade	Múltiplo
	De	Até		
1º	57.102	57.111	10	2.311,3844
2º	57.112	57.131	20	1.155,6921

6.6.4. Para fins desta apuração sequencial a partir do Número Sorteado hipotético do item 10.4, fica estabelecido que o número imediatamente posterior (superior) ao 99.999 será o 00.000.

6.7. Considerando todos os títulos da série, a probabilidade de contemplação de cada Título será igual a 1 (uma) chance em 100.000.



6.8. Caso não ocorra extração da Loteria Federal do Brasil em alguma da(s) data(s) prevista(s), será considerada a próxima extração da Loteria Federal que venha a ser realizada.

6.9. Caso a Caixa Econômica Federal suspenda definitivamente as extrações da Loteria Federal, ou modifique as referidas extrações de forma que não mais coincidam com as regras de sorteio estabelecidas nestas Condições Gerais, ou haja qualquer impedimento à vinculação da Loteria Federal aos sorteios previstos nestas Condições Gerais, a Sociedade de Capitalização, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, promoverá o sorteio não realizado com aparelhos próprios e em local de livre acesso ao público, sob fiscalização de auditoria independente e nas mesmas condições aqui previstas, dando prévia e ampla divulgação do fato.

7. DIVULGAÇÃO

7.1. A Promotora obriga-se a identificar todos os participantes cessionários dos direitos de participação nos sorteios, bem como os participantes contemplados nos sorteios.

7.1.1. Na hipótese de a Promotora não conseguir identificar algum ganhador do prêmio do sorteio em decorrência da informação de dados cadastrais incorretos, a mesma aguardará 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do sorteio, para que o participante contemplado reclame o prêmio. Caso não haja manifestação do participante, o mesmo será desclassificado, revertendo-se o prêmio para a Promotora.

7.2. As comunicações aos participantes sorteados serão feitas pela Promotora. As informações sobre a Promoção Comercial, como o



regulamento, serão divulgadas através do site www.retonar.com.br, bem como por outros meios, a exclusivo critério da Promotora

8. DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

8.1. Os clientes contemplados com valores superiores a R\$5.000,00 (cinco mil reais) deverão apresentar documentação necessária para o valor da premiação seja transferido ou sacado. Nesse caso, o participante contemplado deverá apresentar cópia de seu RG, CPF e Dados Bancários, no prazo de 5 dias corridos da comunicação de que foi sorteado.

8.2. O pagamento da premiação ficará a cargo da Promotora e poderá ser executado por qualquer meio legalmente permitido, a critério da Promotora, sendo, preferencialmente, por meio de crédito em conta corrente do sorteado na modalidade PIX.

8.3. O ganhador será notificado no momento em que seu número/cartinha for identificado como premiado.

8.4. O prêmio é pessoal, intransferível e será entregue desde que atendidos todos os requisitos apresentados neste Regulamento.

9. DESCLASSIFICAÇÃO

9.1. Os Participantes poderão ser desclassificados automaticamente desta Promoção em caso de suspeita justificada de fraude ou fraude comprovada, podendo ainda responder nas esferas penal e cível.

9.2. Haverá a desclassificação dos participantes que não atenderem a quaisquer dos requisitos, termos e condições previstos neste Regulamento,



como, por exemplo, a prestação de informações e/ou documentos inverídicos, incorretos, incompletos ou equivocados.

10. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Caso a quantidade de “Números da Sorte” distribuídos exceda o tamanho da série (100.000), a Promotora se reserva o direito de encerrar as participações na data de atribuição do último “Número da Sorte” disponível no mês, dando visibilidade ao procedimento adotado e iniciando a nova etapa da promoção no mês seguinte.

10.2. A Promoção engloba somente a cessão do direito de participação nos sorteios dos títulos de capitalização.

10.3. Fica vedada a participação e/ou contemplação na Promoção Comercial dos diretores, administradores e funcionários da Promotora, bem como da Aplicap Capitalização S/A, e ainda, de qualquer outra empresa envolvida de qualquer modo com a Promoção Comercial, desde que identificado.

10.4. Ao participarem desta Promoção Comercial nos termos deste Regulamento, todos os Participantes estarão automaticamente autorizando a Promotora, desde já e de pleno direito, de modo expresso, o uso gratuito e livre de qualquer ônus ou encargo de seu nome, sua imagem e sua voz, e também de fotos, arquivos e/ou meios digitais ou não, digitalizadas ou não, bem como em cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na internet, ou em quaisquer outros suportes e/ou meio de transmissão digital, com ou sem provedor, para a



ampla divulgação desta promoção comercial e seus sorteios, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do sorteio.

10.4.1. A autorização supramencionada é exclusiva para os fins descritos acima, e não significa, implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, tampouco em remuneração ao contemplado.

10.5. Dúvidas, controvérsias ou reclamações pertinentes a esta Promoção Comercial devem ser manifestadas através do (51) 3584-1393. Na hipótese de subsistirem dúvidas ou surgirem controvérsias, os participantes poderão também entrar em contato com a Aplicap Capitalização S/A por meio do Atendimento: (51) 3584-1393, e em última instância, através da Ouvidoria: 0800 642 8080, ouvidoria@aplicap.com.br.

10.6. Fica, desde já, eleito o foro central de Porto Alegre/RS ou do domicílio do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Promoção.

10.7. A Promotora se reserva ao direito de, a qualquer momento, alterar este Regulamento para atender a quaisquer necessidades legais, assegurado que, nesse caso, promoverá nova e ampla divulgação das alterações realizadas pelos mesmos meios de comunicação utilizados anteriormente.

10.8. A Promotora não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os participantes possam ter, oriundos da participação na Promoção, da aceitação do prêmio, ou ainda, de situações que estejam fora do controle da Promotora, contanto que não fique demonstrada a responsabilidade da empresa.

10.9. A participação na promoção implicará na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.



10.10. Esta promoção poderá ser encerrada a qualquer momento mediante comunicado com antecedência pela Promotora, pelos mesmos meios de comunicação utilizados anteriormente.

10.11. A aprovação dos Títulos de Capitalização pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

10.12. Ao aderirem à promoção, os Participantes entendem que a Promotora fará o tratamento de seus Dados Pessoais para a finalidade de cumprir as obrigações assumidas nos termos deste regulamento, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - “LGPD”).

10.12.1. O tratamento dos dados pessoais dos Participantes pela Promotora no escopo desta Promoção terá por finalidade a realização desta. Para tanto, a Promotora poderá compartilhar os dados com terceiros na medida do necessário, especialmente com a Aplicap Capitalização S/A.

10.12.2. Para obter maiores informações sobre o tratamento dos dados e a exercício do direito dos titulares, consulte a política de privacidade da Promotora em <https://www.retornar.com.br> e da Aplicap Capitalização S/A em <https://www.aplicap.com.br>.

11. TERMO DE CESSÃO

11.1. Os sorteios são lastreados por Títulos de Capitalização da Modalidade Incentivo emitidos pela Aplicap Capitalização S.A., inscrita no CNPJ/MF sob



o nº 13.122.801/0001-71, com base nas condições gerais aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP conforme Processo nº 15414.609931/2025-40.

11.2. RETORNAR TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.918.379/0001-93, com sede à Av Ayrton Senna da Silva, nº 600, Sala 503, Gleba Fazenda Palhano, Londrina/PR, CEP: 86.050-460, como Promotora desta Promoção e detentora originária de todos os direitos decorrentes dos Títulos de Capitalização, notadamente dos direitos de sorteios, para viabilizar os pagamentos dos prêmios aos participantes conforme previsto neste Regulamento, cede e transfere integralmente aos participantes exclusivamente os seus direitos de participação nos sorteios.

